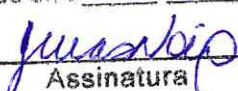


DECRETO Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
Publicado em: 19/05/2021

Assinatura

EMENTA: Define horários para o funcionamento das áreas comuns de lazer nos condomínios situados no Município de Gravata/PE, de acordo com as novas medidas restritivas de acordo com o Decreto Estadual nº 50.724, de 17/05/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a permanência dos efeitos da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.724, de 17/05/2021, que estabelece, para os Municípios integrantes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) IV e V, regras restritivas adicionais relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 19 e 31 de maio de 2021, as áreas comuns de lazer dos condomínios situados no Município de Gravata/PE funcionarão nos seguintes horários:

I – De segunda-feira a sexta-feira, das 05h até as 18h;

II – Aos sábados e domingos, as áreas comuns de lazer dos condomínios devem estar fechadas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 19 de maio de 2021.

Palácio Joaquim Didier, em 19 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA:26989085487
Assinado de forma digital por JOSELITO GOMES DA SILVA:26989085487
Data: 2021.05.19 18:28:41 -03'00'

Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravata